DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.790 - DE 10 DE JUNHO DE 2.020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOS ÔNIBUS DA FROTA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SE ENCONTRAM OCIOSOS, SEM ATIVIDADES ESCOLARES AFINS, PARA AUXILIAREM NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Doutor Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que os ônibus da frota pública da Secretaria Municipal de Educação se encontram paralisados, sem qualquer atividade escolar em decorrência das suspensão das aulas, enquanto que, diante do aumento considerável da demanda de serviços de transporte de doentes, principalmente, por causa do crescimento da contaminação da COVID-19 (novo coronavírus), a Secretaria Municipal de Saúde se encontra com insuficiência de veículos para atender e proteger as pessoas dos agravos dessa doença infecciosa, que levou à declaração de situação emergencial de saúde pública neste Município...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, o uso temporário dos ônibus da frota pública da Secretaria Municipal de Educação, que se encontram ociosos, sem atividades escolares afins, para auxiliarem no atendimento exclusivo da demanda de serviços de transportes de doentes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto municipal nº 3.750, de 21/03/2020, e atualmente prorrogada pelo Decreto nº 3.781, de 29/05/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 10 de junho de 2.020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.791 - DE 10 DE JUNHO DE 2.020

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.009, de 08 de junho de 2.020, que suspende o expediente nas repartições públicas de todo o Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.750, de 21 de março de 2.020, que declara situação de emergência de saúde pública, neste Município de Guariba, para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do coronavírus;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Considerando que as repartições públicas estaduais vão permanecer fechadas, de um modo geral, na sexta-feira, dia 12 de junho, depois do feriado de “Corpus Christi”; e,

Considerando, finalmente, o preocupante aumento dos casos suspeitos e confirmados, o numero de pacientes internados e o óbito ocorrido em virtude do novo coronavírus, tornando-se necessárias medidas eficientes para conter o avanço da COVID-19 e favorecer o isolamento social ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 12 de Junho, data esta que se intercala entre o feriado do dia 11 de junho – Corpus Christi e o final de semana, com exceção aos serviços de saúde pública.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica às atividades e serviços municipais, cujo funcionamento regular, por ser considerado essencial à população, deve ser mantido sem interrupção.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 10 de junho de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública